

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de fevereiro de 2024.

Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 52/2024

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso III, alínea “a”, da Portaria nº 04/2024, publicada no D.O.E./TCE-CE de 12/01/2024, tendo em vista o que consta do Processo nº 10115/2022-7-TC; **RESOLVE conceder**, de acordo com o Resultado do Laudo Pericial, datado de 23/11/2023, expedido pela Coordenadoria de Perícia Médica, da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (COPEM/SEPLAG/CE), ao servidor LUÍS CARLOS LINHARES PINHEIRO, Analista de Controle Externo Ref. 08, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, desde 04/10/2023 até 02/12/2023, na forma dos arts. 80, inciso I, 82 e 88 da Lei nº 9.826/74.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de fevereiro de 2024.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO Nº 3/2024

PROCESSO Nº: 17712/2020-2

ESPÉCIE PROCESSUAL: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

MUNICÍPIO: PEDRA BRANCA

UNIDADE JURISDICIONADA: GABINETE DO PREFEITO

PERÍODO: 2016

RESPONSÁVEL: RODRIGO FERNANDES DANTAS OLIVEIRA

ADVOGADOS: ALANNA CASTELO BRANCO ALENCAR – OAB/CE Nº 6.854

LYANNA MAGALHÃES CASTELO BRANCO – OAB/CE Nº 17.841

TIAGO RIBEIRO REBOUÇAS – OAB/CE Nº 22.745

ALYSSA CASTELO BRANCO DE ALENCAR ANDRADE – OAB/CE Nº 33.849

BRENNA MARIA CARNEIRO COSTA MAGALHÃES – OAB/CE Nº 32.290

RELATORA: CONSELHEIRA SORAIA THOMAZ DIAS VICTOR

SESSÃO DO PLENO VIRTUAL DO PERÍODO DE 04/12/2023 A 08/12/2023

EMENTA: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. GABINETE DO PREFEITO. EXERCÍCIO DE 2016. DECISÃO DO PLENO VIRTUAL PELO CONHECIMENTO DOS RECURSO DE